



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001 / 2018**

**ALIENAÇÃO TOTAL DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001 / 2018**

**ALIENAÇÃO TOTAL DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A**

O ESTADO DA BAHIA, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada apenas SDE, em cumprimento ao disposto nos artigos 36, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, e 2º da Portaria nº 004, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2018, pelo presente EDITAL, vem tornar públicas as condições para a desestatização da EBAL – Empresa Baiana de Alimentos S/A, mediante a alienação total da participação acionária estadual no capital social da Companhia referida, não integrando o objeto desta oferta pública os bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Empresa mencionada.

O LEILÃO para a alienação da totalidade das ações representativas da participação do ESTADO no capital social da EBAL reger-se-á por este EDITAL, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Portaria nº 004, de 29 de janeiro de 2018, pelas demais disposições da legislação aplicável, por atos normativos específicos, de caráter regulamentar, editados pela SDE e por demais autoridades públicas estaduais competentes, quanto aos procedimentos operacionais aplicáveis ao certame convocado por este ato.

**CAPÍTULO 1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**

Para seus fins e efeitos, neste EDITAL, as expressões abaixo terão os significados indicados a seguir:

**I. ALIENANTE:** o ESTADO DA BAHIA;

**II. CAPITAL SOCIAL:** é o capital subscrito e integralizado da EBAL, correspondente, em 22 de julho de 2017, a R\$ 830.223.080,00 (oitocentos e trinta milhões, duzentos e vinte e três mil e oitenta reais), representado por ações de valor nominal de R\$ 1,00, sendo 415.110.540 (quatrocentos e quinze milhões, cento e dez mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias nominativas e 415.111.540 (quatrocentos e quinze milhões, cento e onze mil, quinhentos e quarenta) ações preferenciais nominativas, correspondentes a 99,99% do capital social da Companhia.

**III. COMPRADOR:** é o PARTICIPANTE declarado vencedor do LEILÃO;

**IV. CONSÓRCIO:** reunião de duas ou mais pessoas jurídicas e/ou fundos, segundo os termos dos arts. 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 105, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o fim específico de participar da licitação objeto deste EDITAL;

**V. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:** é o contrato de compra e venda do objeto do LEILÃO e deste resultante, definido no item 2.1 deste EDITAL, a ser celebrado entre o ESTADO, a EBAL e o COMPRADOR, para a efetivação do procedimento de desestatização da Companhia mencionada, cuja minuta é parte integrante deste ato convocatório – **Anexo I**;

**VI. CRONOGRAMA:** é o calendário dos principais eventos do procedimento, apresentado no item 5.3 deste EDITAL;

**VII. EBAL:** é a Empresa Baiana de Alimentos S/A, companhia fechada e sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do ESTADO, criada por Escritura Pública de 27 de março de 1980 como sociedade subsidiária integral de PROPAR - Promoções e Participações da Bahia S/A e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.074, de 22 de maio de 1991, para executar projetos e atividades relativas ao abastecimento, armazenagem, processamento e comercialização de alimentos, produtos essenciais, medicamentos e prestação de serviços de intermediação e congêneres no âmbito do ESTADO, com sede na Av. Graça Lessa, nº 888, Vale do Ogunjá, Salvador /BA, CEP 40290-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.447/0001-12;

**VIII. EDITAL:** é o presente instrumento jurídico, incluindo seus Anexos, que contém informações definidoras das condições e procedimentos para desestatização da EBAL, mediante a alienação total da participação acionária do ESTADO no capital social da Companhia referida.

**IX. ESTADO:** é o Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Salvador / BA, na 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41745-005;

**X. LEI:** é a Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2.014, cujo art. 36, §§ 1º e 2º, autoriza a desestatização da EBAL;

**XI. LEI DE LICITAÇÕES:** é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**XII. LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES:** é a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

**XIII. LEILÃO:** é o conjunto de atos públicos especiais do certame de alienação do objeto do procedimento, a ser realizado na forma e segundo a sistemática descritas neste EDITAL;

**XIV. PARTICIPANTE:** é a empresa ou o CONSÓRCIO constituído nos termos do item III supra, que tenham interesse em participar do procedimento e que tenham sido habilitados com observância aos requisitos deste EDITAL;

**XV. PROGRAMA CREDICESTA:** programa público estadual atualmente consistente na disponibilização de uma linha de crédito rotativo, renovada mensalmente, a servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do ESTADO – ativos e aposentados – e a seus pensionistas, aos quais se atribui o Cartão do Programa Credicesta, com a finalidade de facilitar a aquisição de gêneros e mercadorias oferecidas pela EBAL nas lojas de sua rede, mediante pagamento efetuado com observância a limite específico de consignação previsto para o Programa Credicesta na folha salarial dos agentes públicos referidos neste inciso.

## **1.2. DISCIPLINA JURÍDICA**

### **1.2.1. Base Legal**

A desestatização da EBAL, por meios jurídico-societários diversos, acha-se autorizada pelo artigos 36, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, e 2º da Portaria nº 004, de 29 de janeiro de 2018, regendo-se o procedimento de alienação total da participação acionária estadual no capital social da Companhia referida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela acima indicada Portaria nº 004, de 29 de janeiro de 2018, pelas demais normas da legislação aplicável e por atos normativos específicos, de caráter regulamentar, editados pela SDE e demais autoridades públicas estaduais competentes, quanto aos procedimentos operacionais aplicáveis ao LEILÃO convocado por este ato editalício.

### **1.2.2. Justificativa para a Desestatização**

A desestatização da EBAL enquadra-se nos objetivos da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, cuja proposição restou veiculada pelo Sr. Governador do Estado através da Mensagem nº 99/2014, de 1º de dezembro de 2014, que motivou a pertinência do diploma vinculando-o à necessidade de implementar uma reforma administrativa no Poder Executivo Estadual, mediante intervenções em sua estrutura e através da reorganização, extinção, criação e incorporação de órgãos e entidades, destacando-se o reforço nos controles internos e concretizando mudanças para a qualificação da gestão.

Ao assentar tais premissas, a Proposta encaminhada evidenciou o objetivo de fortalecer a capacidade administrativa do Governo, sobretudo no interior do Estado, além de definir nortes e estabelecer critérios racionais e seletivos na busca por resultados e pela modernização da gestão pública, permitindo a elevação dos padrões de eficiência na prestação dos serviços oferecidos à sociedade, corroborando, nessa medida, o foco na qualidade do gasto público e na redução das desigualdades sociais.

Nessa linha, os propósitos governamentais firmados na Proposição encaminhada alinham-se à redistribuição das funções do Estado, redefinindo-se o perfil de responsabilidade dos órgãos e entidades executoras para, desse modo, fortalecer o comando da gestão pelos Secretários de Estado, evitando duplicidades e eliminando o sobreamento de competências na estrutura da administração, situando-se, pois, em tal contexto, a justificativa para desestatização da EBAL.

Ademais, o perfil do varejo supermercadista baiano, caracterizado pela pulverização e pela capilaridade de fornecedores de portes econômicos distintos, aptos a proverem, segundo arranjos produtivos diversificados, demandas por itens de uma cesta de produtos maior e mais variada que aquela ofertada pela EBAL, evidencia a desnecessidade do ESTADO continuar a exploração direta da atividade econômica respectiva, ante à evidente falta de interesse coletivo, público ou social relevantes, nos termos dos artigos 173 da Constituição Federal, 165 da Constituição do Estado da Bahia e 27 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016.

### **1.2.3. Dispensa de Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários**

Considerando que a alienação objeto do LEILÃO de que trata este ato convocatório visa a atender a comando de LEI autorizativa da desestatização da EBAL, a oferta pública a que se refere este EDITAL está dispensada do registro a que alude o artigo 21, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução nº 286, de 31 de julho de 1998, da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

#### **1.2.4. Destinação dos Recursos da Alienação**

Tendo em vista o disposto nos itens 4.1, inciso II, alínea i), e 4.3 deste EDITAL, os recursos provenientes da alienação de que cuida este ato convocatório serão destinados a uma conta financeira específica e deverão ser utilizados exclusivamente para a quitação dos passivos de responsabilidade do ESTADO, tais como indicados nas disposições editalícias retro referidas, observados os privilégios creditícios legalmente instituídos.

A conta financeira específica referida neste subitem 1.2.4 será gerida pela Secretaria da Fazenda do ESTADO e a ela serão imputados os passivos reconhecidos como de responsabilidade do ALIENANTE nos termos dos itens 4.1, inciso II, alínea i), e 4.3 deste EDITAL.

Caberá sempre ao licitante declarado COMPRADOR do OBJETO deste certame requerer à Secretaria da Fazenda do ESTADO o reconhecimento de passivo de responsabilidade do ALIENANTE, devendo o requerimento respectivo vir instruído com o título hábil a possibilitar a quitação ou o ressarcimento pretendido, sem prejuízo do disposto na disposição seguinte a esta neste subitem 1.2.4.

Quando um passivo de responsabilidade do ESTADO nos termos deste EDITAL comportar reconhecimento em sede de processo administrativo ou judicial, proceder-se-á em rigorosa conformidade com o disposto no item 4.2, inciso II, alínea f), deste ato convocatório.

Para viabilizar o disposto neste subitem 1.2.4, o ESTADO poderá dispor inclusive dos rendimentos decorrentes dos investimentos financeiros efetuados com os recursos alocados à conta financeira específica aqui referida.

O ESTADO editará oportunamente os atos normativos destinados a pormenorizar as operações de interesse da criação e da gestão da conta financeira objeto deste subitem 1.2.4.

### **1.3. DO PROCEDIMENTO**

#### **1.3.1. Início do Procedimento**

O procedimento objeto deste ato convocatório teve início com a publicação da LEI que autorizou o ESTADO a promover a desestatização da EBAL, inclusive mediante a alienação de bens, direitos e obrigações de que é titular junto à Companhia referida, excluídos os bens imóveis integrantes do patrimônio desta.

#### **1.3.2. Acesso ao Edital e a seus Anexos**

Os interessados em ter acesso ao EDITAL e a seus Anexos poderão fazê-lo, em horário comercial, nos endereços seguintes:

a) SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

4ª Avenida, nº 415, CAB – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-002.

Telefone: (71) 3115 – 7820.

Fax : (71) 3115 – 7937.

**b) EBAL – Empresa Baiana de Alimentos S/A:**

Av. Graça Lessa, nº 888, Vale do Ogunjá, Salvador /BA, CEP 40290-500.

Telefone: (71) 3116 – 2600.

Fax : (71) 3116 – 2603.

Os documentos referidos neste subitem também se acham disponíveis na *internet*, nos endereços eletrônicos (*sites*) seguintes:

**a)** <http://www.sde.ba.gov.br>

**b)** <http://www.ebal.ba.gov.br>

Os pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo de quaisquer das disposições deste EDITAL e/ou de seus Anexos, formulados com clareza, precisão e objetividade, serão elaborados por escrito e endereçados aos números de fax indicados acima ou postados eletronicamente pelos *sites* supra identificados, até 8 (oito) dias úteis antes do término do prazo para habilitação, para resposta da Comissão Especial referida no item 3.2 deste ato convocatório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Até 8 (oito) dias úteis antes do término do prazo para habilitação, será facultado a qualquer interessado solicitar o agendamento e a realização de visitas técnicas e/ou reuniões, de acordo com os critérios estabelecidos neste subitem.

O agendamento e a realização de visitas técnicas e/ou reuniões serão requeridos por escrito e endereçados aos números de fax indicados neste subitem 1.3.2, podendo também ser postados eletronicamente pelo *link* específico aberto nos endereços eletrônicos (*sites*) identificados no subitem retro referido.

De modo a otimizar o aproveitamento do tempo destinado à realização das visitas técnicas e/ou reuniões solicitadas, incumbirá ao interessado indicar em seu requerimento, ainda que sumariamente, o objeto da visita e/ou a pauta da reunião.

Independentemente das indicações do interessado, os eventos de contato objeto deste subitem iniciam-se com uma abordagem expositiva da situação da EBAL e do conteúdo do procedimento objeto deste EDITAL, evoluindo segundo o que se mostrar necessário ao esclarecimento das dúvidas e questionamentos do interessado que, ao final, assinará o termo compromisso de confidencialidade das informações recebidas, bem como o comprovante de realização de visita técnica ou a ata de reunião, conforme o caso.

### **1.3.3. Continuidade do Fluxo de Informações**

As informações contidas neste EDITAL e nos demais instrumentos relativos ao procedimento poderão ser complementadas com demais dados necessários à compreensão do procedimento, a serem sempre publicados através do Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das informações obtidas pelos interessados nas visitas técnicas, nas reuniões e nas respostas ministradas aos pedidos de esclarecimento, tudo segundo os moldes previstos na legislação aplicável e neste ato convocatório.

Os requerimentos relativos a informações adicionais, formulados com clareza, precisão e objetividade, serão elaborados por escrito e endereçados aos números de fax indicados acima, podendo também ser postados eletronicamente pelos *links* específicos abertos nos endereços eletrônicos (*sites*) identificados no subitem 1.3.2 deste EDITAL até 8 (oito) dias úteis antes do término do prazo para habilitação, para resposta da Comissão Especial referida no item 3.2 deste ato convocatório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

As informações adicionais que vierem a ser veiculadas oficialmente serão consideradas parte complementar e integrante do procedimento, vinculando, a partir de sua publicação, o ESTADO, a EBAL e os interessados em participar do certame, comprometendo-se o ALIENANTE, por sua SDE e a EBAL a divulgar aos interessados, pelo Diário Oficial do Estado, todo e qualquer fato considerado relevante sobre a Empresa e/ou sobre o procedimento objeto deste EDITAL.

#### **1.3.4. Fatos da Tramitação e Anúncio de Encerramento**

Os fatos considerados relevantes para a tramitação do procedimento e o anúncio de seu encerramento serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos mesmos jornais em que este EDITAL, ou o seu aviso, tiverem sido publicados.

### **CAPÍTULO 2 – OBJETO, ESTRUTURA DA OFERTA E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO**

#### **2.1. OBJETO DA ALIENAÇÃO**

O objeto deste EDITAL é a alienação total da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da Companhia referida, não integrando o objeto desta oferta pública os bens imóveis pertencentes ao patrimônio da EBAL.

#### **2.2. ESTRUTURA DA OFERTA PÚBLICA**

##### **2.2.1. Do Objeto da Oferta Pública**

Constitui objeto desta oferta pública a alienação total da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da Companhia referida, não integrando o objeto desta oferta pública os bens imóveis pertencentes ao patrimônio da EBAL.

O valor pago para arrematação da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da EBAL engloba e corresponde ao seguinte:

**a)** aos fundos de comércio relativos aos 49 (quarenta e nove) pontos comerciais / lojas atualmente operadas pela Companhia e por esta ocupadas mediante contratos de locação comercial, instrumentos de posse ou de cessão de uso, conforme discriminados em instrumento anexo a este EDITAL – **Anexo II**; e

**b)** aos demais ativos cuja propriedade se transferirá em razão da alienação total da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da Companhia referida, na forma do item 4.1, II, deste EDITAL, especialmente os direitos de exploração comercial do Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, na forma do item 4.1, II, alíneas e), f) e g), deste EDITAL, e da marca comercial "Cesta do Povo", na forma do item 4.1, II, alínea h), deste EDITAL.

Como condição tecnicamente avaliada como indispensável ao êxito da operação de desestatização objeto deste ato convocatório, o ALIENANTE assumirá a integralidade dos passivos trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, neste último incluídos os débitos junto a fornecedores, relativamente a obrigações constituídas até a data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA – a que aludem os itens 1.1, V, 2.2.4 e 3.5 deste ato convocatório –, a ser firmado ao término do procedimento de desestatização objeto deste EDITAL, sendo de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR os passivos relativos às obrigações constituídas após a data aqui referida, conforme item 4.2, I, alínea i), deste EDITAL.

A alienação do objeto desta oferta pública far-se-á mediante LEILÃO a ser realizado pelo ESTADO, por sua SDE, sediada na 4ª Avenida, nº 415, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, às 10h (dez horas) do dia indicado no CRONOGRAMA de atividades relativas ao procedimento ou indicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

### **2.2.2. Conteúdo das Propostas**

As propostas de cada PARTICIPANTE, apresentadas mediante formulário padrão – **Anexo III** deste EDITAL –, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo para a entrega destes, deverão indicar o valor da proposta, expresso em algarismos e por extenso, pelo qual pretenda adquirir a integralidade das ações relativas à participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da EBAL.

O valor de cada proposta apresentada deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de avaliação da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da EBAL.

O valor mínimo previamente estimado pelo ESTADO para a alienação do OBJETO do certame será tornado público apenas e imediatamente quando da adoção da providência indicada no inciso **III** do item **3.4** deste EDITAL, sem prejuízo da divulgação das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Tornado público o valor mínimo previamente estimado pelo ESTADO para a alienação do OBJETO do certame, as propostas de valor inferior ao valor mínimo de avaliação conhecido da Administração Estadual serão desclassificadas e, sendo todas as propostas desclassificadas, a Comissão Especial referida no item 3.2 deste EDITAL suspenderá o curso do procedimento a fim de que o ALIENANTE, por sua SDE, decida motivadamente sobre o prosseguimento do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Havendo propostas que atendam ao disposto neste subitem 2.2.2, o certame prosseguirá na forma dos incisos **IV** a **XII** do item **3.4** deste EDITAL, daí evoluindo até as demais fases do procedimento objeto deste ato convocatório.

Os agentes públicos estaduais que devassarem o sigilo do valor mínimo previamente estimado pelo ESTADO para a alienação do OBJETO do certame antes da fase procedimental indicada neste item 2.2.2 responderão funcional, civil e penalmente, sem prejuízo das repercussões cabíveis em razão das normas de combate à improbidade administrativa.

### **2.2.3. Forma de Liquidação Financeira do Preço**

O PARTICIPANTE declarado vencedor do certame efetuará o pagamento pelo objeto da alienação/oferta diretamente em favor do ALIENANTE, em moeda corrente nacional, devendo proceder à quitação, à vista, do valor da proposta declarada vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da proclamação do resultado.



O atraso na quitação do preço objeto deste subitem 2.2.3 acarretará a incidência de correção monetária e juros moratórios calculados segundo os mesmos índices que oneram as condenações judiciais imputadas ao ESTADO, a tudo acrescendo-se multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor aqui referido.

Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza ou origem para a liquidação financeira da operação.

#### **2.2.4. Do Contrato de Compra e Venda de Participação Acionária**

Na data prevista no CRONOGRAMA, deverá ser firmado entre o ALIENANTE e o PARTICIPANTE declarado vencedor do certame (COMPRADOR) o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, cuja minuta consta de anexo a este EDITAL – Anexo I.

### **CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS GERAIS DO CERTAME**

#### **3.1. DOS PARTICIPANTES**

Serão admitidos como PARTICIPANTES no certame objeto deste EDITAL:

- a) PARTICIPANTES Nacionais: pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País;
- b) PARTICIPANTES Estrangeiros: aqueles que não se enquadram na definição estabelecida na alínea a) supra;
- c) CONSÓRCIOS: reunião de duas ou mais pessoas jurídicas e/ou fundos, segundo os termos dos arts. 33, da LEI DE LICITAÇÕES, 105, da LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o fim específico de participar da licitação objeto deste EDITAL;
- d) Fundos Nacionais: aqueles constituídos sob as leis brasileiras, geridos por pessoas jurídicas com sede e administração no País e aos quais se aplicam as mesmas condições estipuladas neste EDITAL para os PARTICIPANTES Nacionais, ressalvadas as disposições da legislação específica;
- e) Fundos Estrangeiros: aqueles que não se enquadram na definição estabelecida na alínea d) supra e aos quais se aplicam as mesmas condições estipuladas neste EDITAL para os PARTICIPANTES Estrangeiros, ressalvadas as disposições da legislação específica.

#### **3.2. REPRESENTAÇÃO NO LEILÃO**

O ESTADO será representado no certame por agentes públicos integrantes da estrutura da Administração Estadual, reunidos mediante Comissão Especial instituída por ato das autoridades estaduais competentes, incumbindo à Comissão Especial aqui referida executar o procedimento inerentes ao certame, segundo os termos da legislação aplicável e deste EDITAL.

O acesso dos PARTICIPANTES ao certame dar-se-á apenas por seus representantes legais indicados em seus respectivos atos constitutivos (contratos sociais, estatutos sociais e congêneres) ou por prepostos regularmente habilitados mediante instrumento que lhes outorgue poderes gerais e especiais de representação / mandato.

### **3.3. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

#### **3.3.1. Dos Objetivos**

Para a participação no certame, é obrigatória a habilitação dos PARTICIPANTES, nos termos deste EDITAL, que se dará mediante procedimento sumário.

A habilitação destina-se à verificação dos seguintes aspectos:

- a) vedação à participação de Entes Federados, nos termos do subitem 3.3.3;
- b) restrição da participação de entidades de previdência ou assistência social e dos fundos de complementação previdenciária vinculados à Administração Pública, direta ou indireta, nos termos do subitem 3.3.3; e
- c) regularidade da situação jurídica e fiscal do PARTICIPANTE.

#### **3.3.1.1. Dos Documentos Necessários à Habilitação**

Para a habilitação do PARTICIPANTE, os seguintes documentos são exigidos, conforme o caso:

##### **I. Pessoa Jurídica Nacional:**

- a) atos constitutivos (estatuto social, contrato social ou congêneres) em vigor, devidamente arquivados no órgão competente do Registro do Comércio ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) declaração de nacionalidade, de teor constante do **Anexo IV** a este EDITAL;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) declaração de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de teor constante do **Anexo V** a este EDITAL;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando, através de documento hábil, válido na data de sua apresentação, a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais respectivos, instituídos por lei, se aplicável; e
- f) declaração de ciência e aceitação dos termos e condições deste EDITAL, de teor constante do **Anexo VI** a este EDITAL.

##### **II. Pessoa Jurídica Estrangeira:**

- a) declaração de existência, de teor constante do **Anexo VII** a este EDITAL;
- b) atos constitutivos (estatuto, contrato social ou congêneres) em vigor, com evidência de registro no órgão competente do País de origem;

- c) declaração de ciência e aceitação dos termos e condições deste EDITAL, de teor constante do **Anexo VIII** a este instrumento;
- d) documentos equivalentes de seus respectivos países que comprovem sua regularidade fiscal.

### **III. Filial de Pessoa Jurídica Estrangeira:**

- a) atos constitutivos (estatuto, contrato social ou congêneres) em vigor e documento comprobatório da autorização governamental para funcionar no país;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) declaração de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de teor constante do **Anexo IX** a este EDITAL;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando, através de documento hábil, válido na data de sua apresentação, a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais respectivos, instituídos por lei, se aplicável; e
- e) declaração de ciência e aceitação dos termos e condições deste EDITAL, de teor constante do **Anexo X** a este instrumento.

### **IV. Demais Participantes:**

- a) atos constitutivos respectivos, inclusive em caso de CONSÓRCIO, devidamente arquivados no órgão competente do Registro do Comércio ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) declaração de nacionalidade, no teor constante do **Anexo XI** a este EDITAL;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) declaração de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou de regularidade fiscal em seus respectivos países de origem, de teor constante do **Anexo XII** a este EDITAL;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando, através de documento hábil, válido na data de sua apresentação, a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais respectivos, instituídos por lei, se aplicável; e
- f) declaração de ciência e aceitação dos termos e condições deste EDITAL, de teor constante do **Anexo XIII** a este instrumento.

#### **3.3.1.2. Disposições Gerais Relativas à Habilitação**

Adicional e conjuntamente com os documentos acima listados, cada PARTICIPANTE deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) um envelope opaco fechado, contendo, na parte interna, o valor da proposta em moeda corrente nacional, grafado numericamente e por extenso, prevalecendo sempre, em caso de dúvida, o valor grafado por extenso, na forma do inciso I do item 3.4 deste EDITAL;
- b) quando for o caso, procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes gerais e especiais ao mandatário para representá-lo no procedimento, bem como para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão da operação objeto deste EDITAL, receber citação e notificação judicial ou extra-judicial;
- c) outros, conforme discriminados em legislação específica aplicável a cada PARTICIPANTE.

Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos exigidos nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, alínea c), referem-se a cada um dos respectivos integrantes, sem prejuízo da comprovação da regular constituição do próprio CONSÓRCIO, segundo os termos dos arts. 33, da LEI DE LICITAÇÕES, 105, da LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Adicionalmente aos documentos indicados nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, as pessoas jurídicas beneficiárias de imunidades, isenções ou quaisquer outras espécies de desonerações tributárias deverão apresentar declaração sobre sua situação fiscal, comprovando-a, quando couber, mediante documento hábil.

Adicionalmente aos documentos indicados nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, as pessoas jurídicas administradoras de Fundos deverão apresentar os documentos relativos à regularidade da constituição dos mesmos.

### **3.3.2. Apresentação e Análise dos Documentos de Habilitação**

Os documentos exigidos nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2, alíneas b) e c), deverão ser entregues pelos PARTICIPANTES na sede da SDE, no período indicado no CRONOGRAMA constante do item 5.3 deste EDITAL, em envelope que deverá identificar, no lado externo, o nome do interessado encabeçado pelos seguintes dizeres:

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001 / 2018**  
**ALIENAÇÃO TOTAL DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**INTERESSADO (A):**

---

Os documentos apresentados em cópias reprográficas deverão estar autenticados por notário público.

Os documentos produzidos originalmente em língua estrangeira serão apresentados acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor público juramentado.

Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Especial referida no item 3.2 deste EDITAL, que registrará em ata o conteúdo da sessão respectiva.

Os interessados que não atenderem aos requisitos de habilitação serão declarados inabilitados ao LEILÃO objeto deste EDITAL e as propostas financeiras que tiverem apresentado remanescerão indevidas, sendo-lhes devolvidas assim que solicitadas.

### **3.3.3. Das Vedações e das Restrições à Participação no Certame**

No LEILÃO objeto deste EDITAL, não será admitida a participação de Entes Federados, por quaisquer órgãos e/ou entidades integrantes de suas estruturas de Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos seus respectivos Poderes.

As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à Administração Pública direta ou indireta estarão sujeitos, individualmente, aos limites indicados na legislação aplicável expedida pelos órgãos reguladores competentes relativamente a operações para aquisição de ativos ou de títulos ou valores mobiliários.

As demais entidades de previdência privada também deverão observar as disposições constantes do sistema normativo editado por seus respectivos órgãos de regulação no tocante às operações destinadas à aquisição de ativos ou de títulos ou valores mobiliários.

### **3.4. SISTEMÁTICA DO CERTAME**

O LEILÃO tem como objetivo alienar o quanto descrito no item 2.1 deste EDITAL, observadas sempre as disposições do subitem 2.2.2 deste ato convocatório, conforme sistemática descrita a seguir:

**I.** cada PARTICIPANTE entregará, juntamente com os documentos de habilitação, no período indicado no CRONOGRAMA constante do item 5.3 deste EDITAL, na sede da SDE, o documento indicado no subitem 3.3.1.2, alínea a), relativo a um envelope opaco fechado, contendo, na parte interna, o valor de sua proposta em moeda corrente nacional, grafado numericamente e por extenso, prevalecendo sempre, em caso de dúvida, o valor grafado por extenso, e, na parte externa, o nome do interessado encabeçado pelos seguintes dizeres:

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001 / 2018**

**ALIENAÇÃO TOTAL DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A**

**PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA  
DO ESTADO DA BAHIA NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A**

**INTERESSADO (A):**

---

**II.** de posse de todos os envelopes dos PARTICIPANTES habilitados, a Comissão Especial referida no item 3.2 deste EDITAL, na data indicada no CRONOGRAMA constante do item 5.3 deste EDITAL, às 10h, iniciará a abertura dos mesmos, sendo identificadas e divulgadas cada uma das propostas, bem como o nome do respectivo PARTICIPANTE contido em cada envelope;

**III.** conhecidas todas as propostas apresentadas, proceder-se-á de acordo com as disposições do subitem 2.2.2 deste EDITAL, desclassificando-se os PARTICIPANTES que não atendam ao quanto ali indicado e prosseguindo-se com o certame quanto aos demais;

**IV.** arrolados os classificados e conhecida a maior proposta apresentada, aquele que a tenha apresentado será declarado vencedor, caso nenhum dos demais envelopes apresentados contenha proposta igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor da maior proposta;

**V.** conhecida a maior proposta, havendo propostas(s) igual(is) ou superior(es) a 80% (oitenta por cento) do valor da maior proposta apresentada, o LEILÃO terá continuidade, por ofertas sucessivas efetuadas a viva voz, até que se atinja a maior oferta financeira possível e não haja interessados em ofertar valor maior;

**VI.** participará da etapa iniciada por força do disposto no inciso V supra o PARTICIPANTE que tenha apresentado a maior proposta e todos os demais PARTICIPANTES cujas ofertas apresentadas tenham sido iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) da maior proposta, facultando-se a qualquer interessado adequar o valor de sua oferta para participar da disputa iniciada com base no inciso V supra;

**VII.** as propostas de viva voz serão efetuadas pelos representantes legais ou pelos prepostos habilitados de cada um dos PARTICIPANTES.

**VIII.** a proposta mínima a viva voz deverá ser superior àquela apurada nas propostas apresentadas nos envelopes fechados e será sempre apresentada em moeda corrente nacional;

**IX.** ingressando o certame na etapa iniciada por força do disposto no inciso V supra, será declarado vencedor o PARTICIPANTE que ofertar a maior proposta;

**X.** não havendo propostas(s) efetuada(s) a viva voz, será declarado vencedor o titular da maior proposta contida nas ofertas dos envelopes dos licitantes habilitados;

**XI.** em caso de empate entre propostas ao término da etapa deflagrada com base no inciso V supra, a Comissão Especial referida no item 3.2 deste EDITAL procederá ao sorteio entre os PARTICIPANTES cujas propostas apresentaram empate, para declarar o vencedor;

**XII.** encerrado o procedimento, o PARTICIPANTE vencedor será imediatamente anunciado e oficialmente divulgado pela Comissão Especial constituída na forma deste EDITAL.

### **3.5. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO**

A efetivação da alienação total da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da EBAL, de que cuida este ato convocatório, está condicionada ao estabelecido neste EDITAL e, cumulativamente:

**I.** à correta liquidação financeira do preço de aquisição, na forma, nos termos e no prazo indicado no subitem 2.2.3 supra;

**II.** à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, uma vez atendidas as condições indicadas no subitem 2.2.3 deste EDITAL, na sede da SDE, em dia e horário indicados no CRONOGRAMA integrante deste instrumento; e

**III.** à publicação do extrato do contrato referido no inciso II supra no Diário Oficial do Estado, nas condições estabelecidas na LEI ESTADUAL DE LICITAÇÃO.

A omissão do COMPRADOR quanto às medidas indicadas no item 2.2.3 e nos incisos I e II deste item 3.5 acarretará a ineficácia do LEILÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES e deste EDITAL.

Formalizada a alienação objeto deste EDITAL, com a adoção de todas as medidas indicadas no subitem 2.2.3, e nos incisos I a III deste item 3.5, ficará certificada, de pleno direito, em favor do COMPRADOR, a alienação e aquisição da totalidade da participação acionária estadual no capital social da EBAL, objeto deste ato convocatório.

### **3.6. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Os negócios jurídicos resultantes da oferta pública objeto deste EDITAL, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos, acabados, irrevogáveis e irretratáveis, não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento, ficando o exercício dos direitos resultantes da aquisição da alienação total da participação acionária estadual no capital social da EBAL sujeitos à legislação aplicável e ao monitoramento dos órgãos governamentais competentes, tudo sob a exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE.

Na hipótese de não realizar a correta liquidação financeira do preço, o PARTICIPANTE declarado vencedor incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta atribuída e aceita para fins de arrematação, cabendo ao ALIENANTE a adoção das providências administrativas e judiciais necessárias à cobrança do valor respectivo.

### **3.7. FATOS SUPERVENIENTES**

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL, que possam vir a prejudicar o procedimento, de acordo com o entendimento do ALIENANTE, fica facultada a sua revisão, sempre visando a concluir, favoravelmente as operações que justificaram a edição deste ato convocatório.

### **3.8. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E PELA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

As informações contidas em qualquer documento emitido pelo ALIENANTE e pela EBAL têm caráter meramente complementar, cabendo aos interessados no certame e aos PARTICIPANTES efetuar as suas próprias investigações, análises, avaliações e solicitações de informações adicionais que julgarem necessárias.

O ALIENANTE e a EBAL não se responsabilizam pelas decisões tomadas por qualquer interessado relativamente à sua participação no certame objeto deste EDITAL.

## **CAPÍTULO 4 – OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE, DA EBAL E DO COMPRADOR**

### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE**

Sem prejuízo de outras constantes deste EDITAL, constituem obrigações do ALIENANTE e, quando for o caso, da EBAL:

**I.** proceder, juntamente com a EBAL, uma vez observado o disposto no subitem 2.2.3 e no inciso I do item 3.5 supra, à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA e acompanhar a publicação do extrato do contrato retro referido no Diário Oficial do Estado, nas condições estabelecidas na LEI ESTADUAL DE LICITAÇÃO;

**II.** uma vez atendido o disposto no inciso I supra,

- a)** transferir ao COMPRADOR a gestão plena de todos os negócios e operações direta e indiretamente relacionados(as) aos direitos de exploração alienados e adquiridos;
- b)** transferir ao COMPRADOR, inclusive mediante a disponibilização das senhas e códigos numéricos correspondentes, a titularidade plena e o acesso direto a todos os sistemas eletrônicos/virtuais de informações gerenciais de natureza contábil, econômica, financeira, orçamentária e sobre o pessoal, o patrimônio, os estoques ou a quaisquer outros que abriguem dados relativos à EBAL;
- c)** transferir ao COMPRADOR, inclusive mediante a disponibilização das senhas e códigos numéricos correspondentes, a titularidade plena e o acesso direto à movimentação e às operações bancárias da EBAL;
- d)** transferir ao COMPRADOR a titularidade e a gestão de todos os documentos contábeis, econômicos, financeiros, patrimoniais, processuais e de pessoal relativos à EBAL;
- e)** transferir ao COMPRADOR, pelo prazo de 15 (quinze) anos e nas mesmas condições regulamentares em que atualmente operado, os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA;
- f)** assegurar ao COMPRADOR, face à transferência dos direitos de exploração comercial relativos ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, o direito de modificar, ampliar, aperfeiçoar e/ou, por quaisquer mecanismos viáveis e juridicamente legítimos, diversificar as funcionalidades do cartão referido, a este podendo associar a ampliação da rede de compras e a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, ficando desde logo definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas por agentes públicos estaduais através de novas funcionalidades atribuídas ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias na rede de lojas do COMPRADOR, não poderão extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica de cada agente público estadual por débitos contratados segundo as regras próprias do PROGRAMA CREDICESTA;
- g)** assegurar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, relativamente aos agentes públicos estaduais inscritos no Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, a manutenção dos limites/percentuais de desconto para pagamento consignado em folha de pagamento, conforme legislação específica atualmente em vigor e respeitadas as limitações previstas nas alíneas e) e f) supra;
- h)** transferir ao COMPRADOR, no estado em que se encontrarem, a posse e a propriedade dos bens móveis que guarnecem cada ponto comercial/loja da EBAL, especialmente aqueles bens móveis que estejam direta e/ou indiretamente alocados à execução das operações da Companhia, aqui incluída a marca comercial "Cesta do Povo";
- i)** assumir, observado o disposto no subitem 1.2.4 deste EDITAL, a integralidade dos passivos trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, neste último incluídos os débitos junto a fornecedores, relativamente a obrigações constituídas até a data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA a que aludem os itens 1.1, V, 2.2.4 e o item 3.5, sendo de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR os passivos relativos às obrigações constituídas após a data aqui referida.



**III.** A partir da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, correndo às suas exclusivas expensas:

- a) todas as providências relativas à renovação dos contratos de locação e/ou dos instrumentos de formalização de posse e de cessão remunerada de uso que servem de base para as operações da EBAL;
- b) todos os encargos e obrigações trabalhistas, tributários, judiciais e contratuais decorrentes das operações da EBAL;
- c) a quitação de todos os valores alusivos aos tributos incidentes sobre os bens imóveis onde funcionem os pontos comerciais/lojas atualmente ocupadas pela EBAL, inclusive o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de todas as despesas relativas a preços administrados de serviços públicos de fornecimento de água, força e luz, telefonia, e ainda de todos os ônus e de todos os demais encargos, inclusive decorrentes de outros serviços públicos ou privados, exigíveis a propósito da ocupação, reforma, readaptação, reestruturação ou simples utilização dos bens imóveis mencionados.

**IV.** Pelo inadimplemento de obrigações cuja inobservância acarrete a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, o COMPRADOR responderá por todo o passivo trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, inclusive junto a fornecedores, constituído a partir da assinatura do aludido negócio jurídico, bem como pelos prejuízos eventualmente imputados ao ALIENANTE em razão do inadimplemento aqui tratado, sem prejuízo da multa prevista no item 3.6 deste EDITAL.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

Sem prejuízo de outras obrigações constantes deste EDITAL, o COMPRADOR e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estarão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais:

**I.** proceder, uma vez observado o disposto no subitem 2.2.3 e inciso I do item 3.5 supra, à assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA e acompanhar a publicação do extrato do contrato referido neste inciso no Diário Oficial do Estado, nas condições estabelecidas na LEI ESTADUAL DE LICITAÇÃO;

**II.** uma vez atendido o disposto no inciso I supra,

a) exercer a titularidade e a gestão plenas de todos os negócios e operações direta e indiretamente relacionadas à atuação da EBAL, assumindo, imediatamente após a formalização da alienação nos termos do subitem 3.5 supra, todas as repercussões contábeis, econômicas, financeiras, contratuais, judiciais, patrimoniais, processuais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes do exercício dos direitos relativos à aquisição da participação acionária objeto deste EDITAL;

b) tomar as providências necessárias às competentes alterações estatutárias e registrais que se mostrarem pertinentes em razão da aquisição da participação acionária do ESTADO no CAPITAL SOCIAL da EBAL, no prazo de 90 (noventa) dias úteis contados da assinatura do respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA;

c) manter sob sua melhor conservação e guarda os documentos e informações referidos no subitem 4.1, inciso II, alíneas b) e d) supra, garantindo o acesso a tais documentos e informações a ex-administradores e/ou a ex-empregados da EBAL, bem como ao ALIENANTE, para o exercício de direitos, inclusive os de contraditório e ampla defesa em feitos administrativos e/ou judiciais em que sejam chamados a atuar, qualquer que seja a condição processual;

d) atender diretamente a quaisquer intimações pelas quais órgãos e/ou entidade de controle da Administração Pública solicitem informações sobre atos, negócios, atividades e/ou operações desempenhadas pela EBAL em período anterior à formalização da alienação objeto deste EDITAL;

e) aviar suas operações sob regime normal de tributação estadual, sendo-lhe vedado usufruir benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios estaduais que não sejam também extensivos às demais empresas privadas e/ou às empresas privadas do setor/segmento do varejo supermercadista, ressalvado e preservado, pelo prazo ali indicado, o disposto no item 4.1, inciso II, alíneas f) a i) supra;

f) cientificar o ALIENANTE, pela Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de citação, notificação, intimação ou qualquer outro ato de comunicação processual administrativa ou judicial pelo qual o COMPRADOR seja chamado a responder por passivos trabalhistas, tributários, judiciais e contratuais decorrentes de obrigações constituídas até a data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, possibilitando ao ESTADO intervir tempestiva e eficazmente na relação processual, para a defesa de interesses do Erário, em razão do disposto no subitem 1.2.4, no subitem 2.2.1, no item 4.1, inciso II, alínea i), e no item 4.3 deste ato convocatório, acarretando a inobservância ao disposto nesta alínea a assunção, exclusivamente pelo COMPRADOR, do passivo cuja existência, valor e obrigação de quitação estejam sendo discutidas em processo administrativo ou judicial.

**III.** Pelo inadimplemento de obrigações cuja inobservância acarrete a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, o COMPRADOR responderá por todo o passivo trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, inclusive junto a fornecedores, constituído a partir da assinatura do aludido negócio jurídico, bem como pelos prejuízos eventualmente imputados ao ALIENANTE em razão do inadimplemento aqui tratado, sem prejuízo da multa prevista no item 3.6 deste EDITAL.

#### **4.3. RESPONSABILIDADE POR PASSIVOS**

Como condição tecnicamente avaliada como indispensável ao êxito da operação de desestatização objeto deste ato convocatório, o ALIENANTE assumirá a integralidade dos passivos trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, neste último incluídos os débitos junto a fornecedores, relativamente a obrigações constituídas até a data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA a que aludem os itens 1.1, V, 2.2.4 e 3.5 supra, atendidas as condições indicadas nos itens 1.2.4, 4.1, incisos II, alínea i), e 4.2, inciso II, alínea f), supra.

#### **4.4. REVISÃO DO PROCEDIMENTO**

As condições previstas neste EDITAL poderão ser revistas ou modificadas pelo ALIENANTE a qualquer tempo, em razão de fatos supervenientes, sempre respeitadas as disposições legais aplicáveis, visando a concluir com êxito e licitude a desestatização da EBAL, assegurada a regular publicação, por via editalícia, do inteiro teor das revisões ou modificações definidas pelo ESTADO no interesse da regularidade do procedimento.

## **CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CRONOGRAMA**

### **5.1. AVISOS E COMUNICAÇÕES**

O ESTADO poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e demais atos e documentos do procedimento, sempre no Diário Oficial do Estado.

### **5.2. ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL**

A participação de qualquer interessado na disputa pela oferta objeto deste EDITAL implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável, dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do procedimento.

### **5.3. CRONOGRAMA GERAL**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>01/02/2018</b>	Publicação do edital de convocação e início do prazo para habilitação e apresentação de propostas.
<b>26/02/2018</b>	Realização do leilão pela Comissão Especial.
<b>15 dias corridos, contados da proclamação do resultado</b>	Liquidação financeira do preço de arrematação.
<b>15 dias corridos, contados da liquidação financeira do preço de arrematação</b>	Assinatura do Contrato de Compra e Venda de Participação Acionária.
<b>10 dias úteis, contados da assinatura do contrato de compra e venda da participação acionária</b>	Publicação do extrato do Contrato de Compra e Venda de Participação Acionária.
<b>60 dias corridos, contados da publicação da Portaria Conjunta SDE/SAEB/SEFAZ nº 002/2018</b>	Encerramento do procedimento, com a apresentação do relatório final da Comissão Especial.

### **5.4. FORO**

Este EDITAL é regulado pelas leis brasileiras, sendo competente o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer, processar e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## ANEXO I

**CONTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DE SUA SDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E \_\_\_\_\_, TENDO COMO INTERVENIENTE-ANUENTE A EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A.**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

As partes qualificadas abaixo, tendo,

de um lado,

✓ o **ESTADO DA BAHIA**, que a este ato comparece por sua SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sediada na 4ª Avenida, nº 415 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41745-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que a este ato comparece representada por seu titular, o Dr. \_\_\_\_\_, autorizado por Decreto simples publicado no DOE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ALIENANTE**;

de outro lado,

✓ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que a este ato comparece representada por \_\_\_\_\_, na forma do que indicam seus respectivos atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**; e

e ainda, na qualidade de interveniente-anuente,

✓ a **EBAL - Empresa Baiana de Alimentos S/A**, companhia fechada, sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado da Bahia, com sede na Av. Graça Lessa, nº 888, Vale do Ogunjá, Salvador /BA, CEP 40290-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.447/0001-12, que a este ato comparece representada por \_\_\_\_\_, na forma do que indicam as pertinentes disposições do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **EBAL**,

considerando que

**1.º)**o artigo 36, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, autorizou, dentre outras medidas, a desestatização da EBAL;

**2.º)**a desestatização da EBAL enquadra-se nos objetivos da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, supra referida, cuja proposição restou veiculada pelo Sr. Governador do Estado através da Mensagem nº 99/2014, de 1º de dezembro de 2014, que vincula a pertinência do diploma à necessidade de implementar uma reforma administrativa no Poder Executivo Estadual, mediante intervenções que enfatizassem o reforço nos controles internos, a qualificação da gestão, a busca por resultados e a modernização da gestão pública, permitindo a elevação dos padrões de eficiência na prestação dos serviços oferecidos à sociedade, corroborando, nessa medida, o foco na qualidade do gasto público e na redução das desigualdades sociais; e

3.º) o perfil do varejo supermercadista baiano – caracterizado pela pulverização e pela capilaridade de fornecedores de portes econômicos distintos, aptos a proverem, segundo arranjos produtivos diversificados, demandas por itens de uma cesta de produtos maior e mais variada que aquela ofertada pela EBAL – evidencia a desnecessidade do ALIENANTE continuar a exploração direta da atividade econômica respectiva, ante à evidente falta de interesse coletivo, público ou social relevante, nos termos dos artigos 173 da Constituição Federal, 165 da Constituição do Estado da Bahia e 27 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016; resolvem celebrar entre si o presente

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA,**

pelo qual se obrigam segundo os termos e condições definidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA NORMATIVA DO CONTRATO**

1.1. Este contrato reger-se-á pelas normas constantes do Edital de Licitação nº 001/2018, relativo ao certame realizado para a alienação da participação acionária do Estado da Bahia no capital social da EBAL, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das demais disposições da legislação aplicável e por atos normativos específicos, de caráter regulamentar, editados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia e demais autoridades públicas estaduais competentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPRA E VENDA**

2.1. O ALIENANTE é proprietário e legítimo possuidor de 99,99% das ações integrantes do capital social da EBAL, cujos direitos decorrentes de sua condição de acionista controlador e majoritário exerce em conformidade com a legislação aplicável.

2.2. A participação acionária objeto de alienação por meio deste contrato encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, encargos, opções, penhor, garantias ou direitos de terceiros de qualquer natureza.

2.3. Pelo presente instrumento, o ALIENANTE vende ao COMPRADOR a integralidade da participação acionária do Estado da Bahia no capital social da EBAL.

2.4. O preço da compra corresponde ao valor certo e determinado de R\$ [.....], já tendo sido pago, na forma, nos termos e no prazo do item 2.2.3 do Edital de Licitação nº 001/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS PASSIVOS**

3.1. Como condição tecnicamente avaliada como indispensável ao êxito da operação objeto deste contrato, necessária a viabilizar a desestatização da EBAL, o ALIENANTE assumirá a integralidade dos passivos trabalhista, tributário, judicial e contratual da Companhia referida, neste último incluídos os débitos junto a fornecedores, relativamente a obrigações constituídas até a data da assinatura deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, nos termos do que indicam os itens 1.1, V, 2.2.4, 3.5, 4.1, inciso II, alínea i), e 4.2, inciso II, alínea f), do Edital de Licitação nº 001/2018, sendo de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR os passivos relativos às obrigações constituídas após a data aqui referida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras constantes do Edital de Licitação nº 001/2018, constituem obrigações do ALIENANTE e, quando for o caso, da EBAL:

**I** – transferir ao COMPRADOR a gestão plena de todos os negócios e operações direta e indiretamente relacionados(as) aos direitos de exploração alienados e adquiridos;

**II** – transferir ao COMPRADOR, inclusive mediante a disponibilização das senhas e códigos numéricos correspondentes, a titularidade plena e o acesso direto a todos os sistemas eletrônicos/virtuais de informações gerenciais de natureza contábil, econômica, financeira, orçamentária e sobre o pessoal, o patrimônio, os estoques ou a quaisquer outros que abriguem dados relativos às atividades e operações da EBAL;

**III** – transferir ao COMPRADOR, inclusive mediante a disponibilização das senhas e códigos numéricos correspondentes, a titularidade e o acesso direto à movimentação e às operações bancárias relativas às atividades da EBAL;

**IV** – transferir ao COMPRADOR a titularidade e a gestão de todos os documentos contábeis, econômicos, financeiros, patrimoniais, processuais e de pessoal da EBAL;

**V** – transferir ao COMPRADOR, pelo prazo de 15 (quinze) anos e nas mesmas condições regulamentares em que atualmente operado, os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, consistente na disponibilização de uma linha de crédito rotativo, renovada mensalmente, a servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do ESTADO – ativos e aposentados – e a seus pensionistas, aos quais se atribui o Cartão do Programa Credicesta, com a finalidade de facilitar a aquisição de gêneros e mercadorias oferecidas pela EBAL nas lojas de sua rede, mediante pagamento efetuado com observância a limite específico de consignação previsto para o Programa Credicesta na folha salarial dos agentes públicos referidos neste inciso;

**VI** – assegurar ao COMPRADOR, face à transferência dos direitos de exploração comercial relativos ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, o direito de modificar, ampliar, aperfeiçoar e/ou, por quaisquer mecanismos viáveis e juridicamente legítimos, diversificar as funcionalidades do cartão referido, a este podendo associar a ampliação da rede de compras e a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, ficando desde logo definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação do aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas por agentes públicos estaduais através de novas funcionalidades atribuídas ao Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias na rede de lojas do COMPRADOR, não poderão extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica de cada agente público estadual por débitos contratados segundo as regras próprias do PROGRAMA CREDICESTA;

**VII** – assegurar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, relativamente aos agentes públicos estaduais inscritos no Cartão do PROGRAMA CREDICESTA, a manutenção dos limites/percentuais de desconto para pagamento consignado em folha de pagamento, conforme legislação específica atualmente em vigor e respeitadas as limitações previstas nos incisos V e VI;

**VIII** – transferir ao COMPRADOR, no estado em que se encontrarem, a posse e a propriedade dos bens móveis que guarnecem cada ponto comercial/loja da EBAL, especialmente aqueles bens móveis que estejam direta e/ou indiretamente alocados à execução das operações da Companhia, aqui incluída a marca comercial "Cesta do Povo";

**IX** – assumir a integralidade dos passivos trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, neste último incluídos os débitos junto a fornecedores, relativamente a obrigações constituídas até a data da assinatura deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, ora firmado segundo o disposto nos itens 1.1, V, 2.2.4, 3.5, 4.1, inciso II, alínea ‘i’), e 4.2, inciso II, alínea ‘f’), do Edital de Licitação nº 001/2018, sendo de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR os passivos relativos às obrigações constituídas após a data aqui referida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

**5.1.** Sem prejuízo de outras obrigações constantes Edital de Licitação nº 001/2018, o COMPRADOR e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estarão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretroatável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais:

**I** – acompanhar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nas condições estabelecidas na LEI ESTADUAL DE LICITAÇÃO;

**II** – uma vez atendido o disposto no inciso I supra,

**a)** exercer a titularidade e a gestão plenas de todos os negócios e operações direta e indiretamente relacionadas aos pontos comerciais/lojas cujos direitos de exploração tenham sido adquiridos, assumindo, imediatamente após atendido o disposto no inciso I supra, todas as repercussões contábeis, econômicas, financeiras, contratuais, judiciais, patrimoniais, processuais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do exercício dos direitos relativos à aquisição da participação acionária objeto deste contrato;

**b)** tomar as providências necessárias às competentes alterações estatutárias e registrais que se mostrarem pertinentes em razão da aquisição da participação acionária objeto deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, alienação, no prazo de 90 (noventa) dias úteis contados da assinatura deste instrumento;

**c)** manter sob sua melhor conservação e guarda os documentos e informações referidos na subcláusula 4.1, incisos II e IV, supra, garantindo o acesso a tais documentos a ex-administradores e/ou a ex-empregados da EBAL, bem como ao ALIENANTE, para o exercício de direitos, inclusive os de contraditório e ampla defesa em feitos administrativos e/ou judiciais em que sejam chamados a atuar, qualquer que seja a condição processual;

**d)** atender diretamente a quaisquer intimações pelas quais órgãos e/ou entidade de controle da Administração Pública solicitem informações sobre atos, negócios, atividades e/ou operações desempenhadas pela EBAL em período anterior à formalização da alienação objeto deste contrato;

**e)** aviar suas operações sob regime normal de tributação estadual, sendo-lhe vedado usufruir benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios estaduais que não sejam também extensivos às demais empresas privadas e/ou às empresas privadas do setor/segmento do varejo supermercadista, ressalvado e preservado, pelo prazo ali indicado, o disposto na subcláusula 4.1, incisos V a IX, supra;

**f)** cientificar o ALIENANTE, pela Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de citação, notificação, intimação ou qualquer outro ato de comunicação processual administrativa ou judicial pelo qual seja o COMPRADOR chamado a responder por passivos trabalhistas, tributários, judiciais e contratuais decorrentes de obrigações constituídas até a data da assinatura deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, possibilitando ao ESTADO intervir tempestiva e eficazmente na relação processual, para a defesa de interesses do Erário, em razão do disposto no subitem 1.2.4, no subitem 2.2.1, nos itens 4.1, II, alínea i), e 4.2, inciso II, alínea f), e no item 4.3 do Edital de Licitação nº 001/2018, acarretando a inobservância ao disposto nesta alínea a assunção, exclusivamente pelo COMPRADOR, do passivo cuja existência, valor e quitação estejam sendo demandadas em processo administrativo ou judicial;

**III** – assumir integralmente, a partir da assinatura deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA, às suas próprias e exclusivas expensas:

**a)** todas as providências relativas à renovação dos contratos de locação e/ou dos instrumentos de posse e de cessão de uso que servem de base para as operações da EBAL;

**b)** todos os encargos e obrigações trabalhistas, tributários, judiciais e contratuais decorrentes das operações da EBAL;

**c)** a quitação de todos os valores alusivos aos tributos incidentes sobre os bens imóveis onde funcionam os pontos comerciais/lojas da EBAL, inclusive o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de todas as despesas relativas a preços administrados de serviços públicos de fornecimento de água, força e luz, telefonia, e ainda de todos os ônus e demais encargos, inclusive decorrentes de outros serviços públicos ou privados, exigíveis a propósito da ocupação, reforma, readaptação, reestruturação ou simples utilização dos bens imóveis mencionados.

## **CLÁUSULA SEXTA – SUCESSÃO**

**6.1.** As obrigações previstas neste instrumento serão assumidas solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, por sucessores ou por quaisquer terceiros que venham a deter, a qualquer título, as ações representativas do controle acionário da EBAL, ora adquiridas pelo COMPRADOR, sob pena de nulidade da transferência das ações mencionadas ao terceiro respectivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**7.1.** Este contrato é firmado de forma irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora convencionadas, estando tais obrigações sujeitas à execução específica, bem como à indenização por perdas e danos, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**8.1.** A parte que der causa ao inadimplemento de qualquer obrigação que lhe caiba nos termos deste contrato suportará multa punitiva de valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço indicado na subcláusula 2.4 deste instrumento.



**8.2.** A penalidade indicada na subcláusula 8.1 supra será aplicada mediante processo administrativo que assegure, à parte acusada, contraditório e ampla defesa, aplicando-se ao COMPRADOR o processo acusatório referido no Capítulo XI, da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005, inclusive quanto às demais sanções administrativas previstas no diploma estadual referido nesta subcláusula.

**8.3.** Pelo inadimplemento de obrigações cuja inobservância acarrete a rescisão deste contrato, o COMPRADOR responderá por todo o passivo trabalhista, tributário, judicial e contratual da EBAL, inclusive junto a fornecedores, constituído a partir da assinatura do aludido negócio jurídico, bem como pelos prejuízos eventualmente imputados ao ALIENANTE em razão do inadimplemento aqui tratado, sem prejuízo da multa prevista na subcláusula 8.1 supra.

**8.4.** O agente público estadual que der causa a prejuízo ao Erário Estadual por adimplemento irregular ou por inadimplemento dos termos deste contrato responderá por ato de improbidade administrativa, cabendo o ajuizamento da ação respectiva à Procuradoria Geral do Estado, segundo os termos da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992, sem prejuízo do dever de ressarcir integralmente o dano causado.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todos os atos de comunicações, intimação ou notificação de interesse do cumprimento de obrigações relativas a este contrato deverão ser efetuados(as) por escrito e entregues mediante protocolo ou através de correspondência com aviso de recebimento.

**9.2.** Não será válida qualquer alteração deste contrato, salvo nas hipóteses legais, por escrito e assinada por todas as partes, após deliberação da instância governamental competente, ouvida sempre a Procuradoria Geral do Estado.

**9.3.** Nenhuma tolerância eventualmente manifestada pelo ALIENANTE quanto a prazo ou obrigação pactuados na forma deste contrato importará em renúncia ou novação a seus termos, que deverão ser cumpridos tais como aqui avençados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

**10.1.** O ALIENANTE publicará este contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.//////.

Salvador /BA, ....., de ..... de ..... de 2018.

Pelo **Estado da Bahia,**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Pelo(a) [.....COMPRADOR.....],

-----

Pela EBAL – Empresa Baiana de Alimentos S/A,

**Diretor – Presidente**

Como Testemunhas,

1. \_\_\_\_\_; 2. \_\_\_\_\_;

CPF/MF nº \_\_\_\_\_. CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

## PONTOS COMERCIAIS / LOJAS OPERADAS PELA EBAL – EMPRESA BAIANA DE ALIEMENTOS S/A

UNIDADE	REGIONAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE
1. CAMAMU	BUERAREMA	Avenida Beira Mar s/nº	Centro	45445000	CAMAMU
2. ILHÉUS	BUERAREMA	Avenida Coronel Misael Tavares, s/nº	Centro	45653650	ILHÉUS
3. ITABUNA I	BUERAREMA	Praça José Bastos, nº 86	Centro	45600080	ITABUNA
4. JEQUIÉ I	BUERAREMA	Avenida Franz Gedeon, nº 118	Centro	45200130	JEQUIÉ
5. NAZARÉ	BUERAREMA	Av. D. Pedro II, nº 70A	Centro	44400000	NAZARÉ DAS FARINHAS
6. VALENÇA	BUERAREMA	Av. Industrial Marita Almeida, s/nº	Centro	45400000	VALENÇA
7. VIT. CONQUISTA I	BUERAREMA	Avenida Ilhéus, nº 2707	Brasil	45051305	VITÓRIA DA CONQUISTA
8. VIT. CONQUISTA II	BUERAREMA	Rua Joaquim Nabuco, nº 238	Centro	45000225	VITÓRIA DA CONQUISTA
9. ÁGUAS CLARAS	SALVADOR	Rua Almirante Tamandaré, nº 02 L Nogueira	Águas Claras	41310280	SALVADOR
10. ALAGADOS	SALVADOR	Rua Aterro Joanes Leste, s/nº	Lobato	40470690	SALVADOR
11. ALAGOINHAS	SALVADOR	Rua Francisco Batista s/nº	Centro	48010120	ALAGOINHAS
12. AMÉLIA RODRIGUES	SALVADOR	Rua Ministro Lima Teixeira s/nº	Centro	44230000	AMÉLIA RODRIGUES
13. BARROS REIS	SALVADOR	Avenida Barros Reis, s/nº	Retiro	40330020	SALVADOR
14. BOCA DO RIO	SALVADOR	Rua Professor Pinto de Aguiar, s/nº	Boca do Rio	41710000	SALVADOR
15. CAMINHO DE AREIA	SALVADOR	Avenida Tiradentes, nº 45	Caminho de Areia	40440001	SALVADOR
16. CANABRAVA	SALVADOR	Rua dos Periquitos, s/nº	Canabrava	41260300	SALVADOR
17. CASTELO BRANCO	SALVADOR	Rua Vitorino Alves Moitinho, s/nº, 1ª etapa	Castelo Branco	41300470	SALVADOR
18. CATU	SALVADOR	Praça Lourenço Oliveira, nº 18	Centro	48110000	CATU
19. CIDADE NOVA	SALVADOR	Rua 02, Br 116	Cidade Nova	44031460	FEIRA DE SANTANA
20. COMÉRCIO	SALVADOR	Avenida Estados Unidos, nº 653	Comércio	40010020	SALVADOR
21. CRUZ DAS ALMAS	SALVADOR	Rua Otens, s/nº	Centro	44380000	CRUZ DAS ALMAS
22. ITAPOÃ	SALVADOR	Rua Genebaldo Figueiredo, nº 8	Itapuã	41610420	SALVADOR
23. LAURO DE FREITAS	SALVADOR	Ladeira da Praça da Matriz, nº 8	Centro	42700000	LAURO DE FREITAS
24. MADRE DE DEUS	SALVADOR	Praça do Mirim, R. Rodagem, s/nº	Centro	42600000	MADRE DE DEUS
25. MUSSURUNGA	SALVADOR	Rua C, Setor C, s/nº	Mussurunga 1	41490352	SALVADOR
26. NARANDIBA	SALVADOR	Av. Edgar Santos, s/nº	Narandiba	41192005	SALVADOR
27. NORDESTE	SALVADOR	Rua Reinaldo Matos, nº 791	Nordeste de Amaralina	41905365	SALVADOR
28. OGUNJÁ	SALVADOR	Av. General G. Lessa, nº 888, Vale do Ogunjá	Acupe de Brotas	40290500	SALVADOR
29. OLHOS D'ÁGUA	SALVADOR	Rua Senador Quintino s/nº	Olhos D'Água	44070000	FEIRA DE SANTANA
30. PERIPERI	SALVADOR	R. Santa Luzia, s/nº	Periperi	40725850	SALVADOR
31. PERNAMBUÉS	SALVADOR	Rua Tomás Gonzaga, nº 245 - Térreo	Pernambués	41130070	SALVADOR
32. POJUCA	SALVADOR	Rua Antonio Batista dos Santos, 11, Centro de Abastecimento	Nova Pojuca	48120000	POJUCA
33. RIO VERMELHO	SALVADOR	Av. Juracy Magalhães, nº 1.624, Box 43 - Mercado do Rio Vermelho	Rio Vermelho	41940060	SALVADOR
34. SALINAS DA MARGARIDA	SALVADOR	Rua Lídio Pena, nº 161	Centro	44450000	SALINAS DAS MARGARIDAS
35. SANTO AMARO	SALVADOR	Rua Imperador, nº 30	Centro	44200000	SANTO AMARO
36. SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SALVADOR	Rua Alan Kardec, nº 264	Centro	44570000	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
37. SÃO CAETANO	SALVADOR	Rua Direta do São Caetano, nº 335	São Caetano	40391182	SALVADOR
38. SÃO JOAQUIM	SALVADOR	Av. Frederico Pontes, s/nº	São Joaquim	40460120	SALVADOR

39. SÃO SEBASTIAO DO	SALVADOR	Rua Antônio Gonçalves, nº 176	Centro	43850000	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
40. SAUBARA	SALVADOR	Pça. 04 de Agosto, s/nº	Centro	44220000	SAUBARA
41. SETE PORTAS	SALVADOR	Rua Cônego Pereira, s/nº	Sete Portas	40302270	SALVADOR
42. SIMÕES FILHO	SALVADOR	Av. Elmo Serejo de Farias, s/nº	Centro	43700000	SIMÕES FILHO
43. URUGUAI	SALVADOR	Rua Seis de janeiro, nº 66 - Térreo	Centro	40450260	SALVADOR
44. VERA CRUZ	SALVADOR	Rua da Estrada da Rodagem, nº 189	Mar grande	44470000	VERA CRUZ
45. BARRA	SR. BONFIM	Rua Silva Jardim, nº 115	Centro	47100000	BARRA
46. JACOBINA	SR. BONFIM	Rua J. J. Seabra, s/nº	Centro	44700000	JACOBINA
47. JUAZEIRO	SR. BONFIM	Rua 2, nº 280	Alto da Maravilha	48904590	JUAZEIRO
48. SENHOR DO BONFIM	SR. BONFIM	Pça. Dr. José Gonçalves, nº 178	Centro	48970000	SENHOR DO BONFIM
49. XIQUE-XIQUE	SR. BONFIM	Rua Custódio Moraes, nº 350	Centro	47400000	XIQUE-XIQUE

### ANEXO III

---

#### FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO ESTADO DA BAHIA NO CAPITAL SOCIAL DA EBAL

INTERESSADO(A) : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° : \_\_\_\_\_

<i>Valor da Proposta em Reais (R\$):</i>
<i>Valor da Proposta por Extenso:</i>

## ANEXO IV

---

### **Declaração de Nacionalidade – Pessoa Jurídica Nacional**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., CNPJ/MF nº ....., é pessoa jurídica regularmente constituída segundo as leis brasileiras e em funcionamento no território nacional.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ



## ANEXO V

---

### Declaração de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica Nacional

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., CNPJ/MF nº ....., encontra-se em situação regular perante as Fazenda Públicas Federal, Estadual e Municipal, porque (assinalar A ou B abaixo, conforme a situação em que se encontre a pessoa jurídica nacional)

A) ( ) não possui pendências fiscais junto às esferas indicadas acima;

B) ( ) possui pendências fiscais junto à(s) Fazenda(s) Pública(s) do(a) ..... relativas a créditos tributários com exigibilidade suspensa, tais como indicados na(s) certidão(ões) anexa(s), na forma e nos termos da legislação tributária em vigor no país.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ



## ANEXO VI

---

### **Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital – Pessoa Jurídica Nacional**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., CNPJ/MF nº ....., teve integral ciência dos termos do edital referido, em relação aos quais manifesta sua integral aceitação.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ





## ANEXO VII

---

### **Declaração de Existência – Pessoa Jurídica Estrangeira**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., é pessoa jurídica regularmente constituída segundo as leis do Estado do(a) .....(país)....., onde atualmente opera em condições normais de funcionamento.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

Representante(s) Legal(is)

## ANEXO VIII

---

### **Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital – Pessoa Jurídica Estrangeira**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., pessoa jurídica estrangeira sediada no Estado de(a) .....(país)....., teve integral ciência dos termos do edital referido, em relação aos quais manifesta sua integral aceitação.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

Representante(s) Legal(is)

## ANEXO IX

---

### Declaração de Regularidade Fiscal – Filial de Pessoa Jurídica Estrangeira

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., CNPJ/MF nº ....., filial da pessoa jurídica estrangeira .....(Razão Social / Denominação)....., sediada no Estado do(a) .....(país)....., acha-se regularmente constituída segundo as leis brasileiras e em funcionamento no território nacional, encontrando-se em situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, porque (assinalar A ou B abaixo, conforme a situação em que se encontre a pessoa jurídica nacional)

A) ( ) não possui pendências fiscais junto às esferas indicadas acima;

B) ( ) possui pendências fiscais junto à(s) Fazenda(s) Pública(s) do(a) ..... relativas a créditos tributários com exigibilidade suspensa, tais como indicados na(s) certidão(ões) anexa(s), na forma e nos termos da legislação tributária em vigor no país.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ



## ANEXO X

---

### **Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital – Filial de Pessoa Jurídica Estrangeira**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(Razão Social / Denominação)....., CNPJ/MF nº ....., filial da pessoa jurídica estrangeira .....(Razão Social / Denominação)....., sediada no Estado do(a) .....(país)....., teve integral ciência dos termos do edital referido, em relação aos quais manifesta sua integral aceitação.//////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ



## ANEXO XI

---

### **Declaração de Nacionalidade – Demais Participantes (Consórcios / Fundos)**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que (assinalar A ou B abaixo, conforme a situação do interessado)

A) (    ) o Consórcio ....., CNPJ/MF nº..... (identificar o consórcio, inclusive indicando as pessoas jurídicas que o integram) acha-se regularmente constituído segundo as leis brasileiras;

B) (    ) o Fundo ....., fundo nacional, inscrito no CNPJ/MF nº ..... (identificar o fundo nacional) acha-se regularmente constituído segundo as leis brasileiras;

C) (    ) o Fundo ....., fundo estrangeiro, acha-se regularmente constituído segundo as leis do Estado do(a) .....(país)....., onde atualmente opera em condições normais de funcionamento.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ  
(quando for o caso)

## ANEXO XII

### Declaração de Regularidade Fiscal – Demais Participantes (Consórcios / Fundos)

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que .....(indicar o Consórcio ou o Fundo)....., CNPJ/MF nº ....., sediada no Estado do(a) .....(país)....., acha-se regularmente constituído segundo as leis ( ) nacionais / ( ) estrangeiras que regem sua estruturação e funcionamento, encontrando-se em situação regular, porque (escolher o grupo aplicável e, neste, assinalar A ou B abaixo, conforme a situação em que se encontre a pessoa jurídica)

Grupo 1 - sendo participante nacional,

A) ( ) não possui pendências fiscais junto às esferas indicadas acima;

B) ( ) possui pendências fiscais junto à(s) Fazenda(s) Pública(s) do(a) ..... relativas a créditos tributários com exigibilidade suspensa, tais como indicados na(s) certidão(ões) anexa(s), na forma e nos termos da legislação tributária em vigor no país.

Grupo 2 - sendo participante estrangeiro,

A) ( ) não possui pendências fiscais junto às esferas fazendárias do seu País de origem;

B) ( ) possui pendências fiscais junto às esferas fazendárias do seu País de origem, sujeitas a normas tributárias que acarretam, sobre tais pendências, efeitos idênticos aos das hipóteses de suspensão de exigibilidade do crédito tributário admitidas no Direito Tributário brasileiro, tais como indicados na(s) certidão(ões) anexa(s), na forma e nos termos da legislação tributária em vigor em seu país de origem.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

.....(Razão Social / Denominação).....  
CNPJ / MF nº .....  
Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ  
(quando for o caso)

## ANEXO XIII

---

### Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital - Demais Participantes

Declaro(amos), sob as penas da lei, para fins de habilitação no leilão objeto do Edital de Licitação nº 001/2018, que o interessado abaixo identificado teve integral ciência dos termos do edital referido, em relação aos quais manifesta sua integral aceitação:

A) ( ) .....(identificar o interessado), consórcio regularmente constituído segundo as leis brasileiras;

B) ( ) .....(identificar o interessado), fundo nacional, regularmente constituído segundo as leis brasileiras;

C) ( ) .....(identificar o interessado), fundo estrangeiro, regularmente constituído segundo as leis de seu País de origem.////.

.....(Cidade / Estado)....., ..... de ..... de 2018.

---

.....(Razão Social / Denominação).....

CNPJ / MF nº .....

Representante(s) Legal(is)

Carimbo CNPJ  
(quando for o caso)